



DECRETO Nº 1.657, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.328/2022**, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$3.427.557,59** (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação

R\$3.427.557,59

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	558	12.365.0005.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	700.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0513	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	502	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	503	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
	452	15.451.0016.1014.0000	Obras e Infraestrutura Urbana	2.327.557,59	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

2.327.557,59
Fontes de Recurso
01 00 2.327.557,59

Superávit Financeiro: REABERTURA

700.000,00
Fontes de Recurso
05 13 700.000,00



Anulação:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

493	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	-400.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R. Grupo: 0 9100
	91	TESOURO - exercício anterior	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

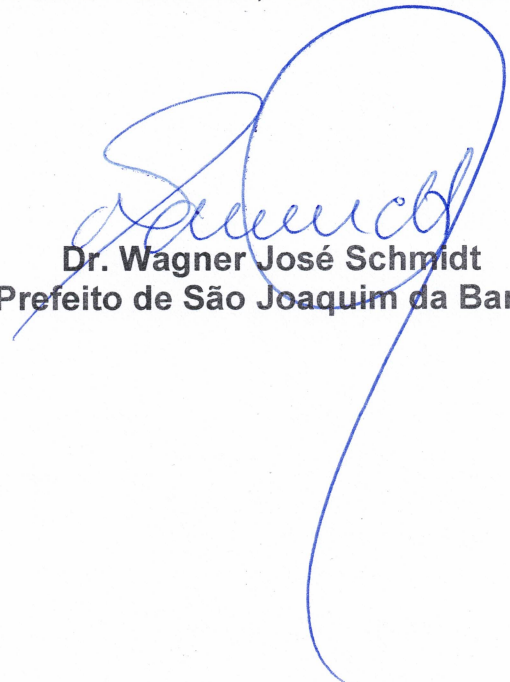
Anulação (-)

-400.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000